



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG



PORTARIA Nº 011/2013 DE 30 DE JULHO DE 2013.

“Dispõe a concessão de autorizações para instalação de barracas durante a Festa de São Sebastião e São Roque e estabelece outras providências.”

A **Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Políticas Públicas e Assuntos Estratégicos de Bom Repouso/MG**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de se adotar critérios objetivos para a concessão de autorização para instalação de barracas durante a Festa de São Sebastião e São Roque nesta cidade;

RESOLVE:

Art. 1º- A instalação de Barracas para o comércio em geral durante a realização da Festa de São Sebastião e São Roque dependerá de prévia autorização, expedida em conformidade com a presente portaria.

Art. 2º - As autorizações serão deferidas ao interessado do dia 12 ao dia 18 de agosto de 2013, apresentando ao setor de tributos da Prefeitura Municipal, entre outros documentos que se fizerem necessários:

I – Identidade e CPF, ou documento oficial válido que conste os referidos números;



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG



II Especificação da barraca, contendo o tamanho do estande (área linear) e o produto Comercializado;

III- Pagamento da taxa de licença para ocupação de logradouros públicos para o prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único: Somente será deferida a autorização para o interessado que ficar instalado durante todo o período das festividades.

Art. 3º. O Termo terá vigência de 05 dias, a contar do dia 15 de agosto e término dia 19 de agosto.

Art. 4º O Autorizado se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

Art. 5º A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início do evento, observadas as disposições deste Termo e não havendo devolução das taxas pagas.



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG





Art. 6º O Município de Bom Repouso poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento da presente portaria ou em razão de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único. A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo mediante revogação do termo de autorização, sem que assista ao Autorizado o direito à indenização de qualquer espécie.


Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 30 de julho de 2013.


ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM
Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e
Fiscalização Fazendária.


RENATA APARECIDA GONÇALVES SILVA ANDRADE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento, Políticas Públicas
e Assuntos Estratégicos

Visto:


EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG



Anexo Único

Termo de Autorização de Uso das Barracas – Festa de São Sebastião e São Roque.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 O Município de Bom Repouso, por meio da do Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização Fazendária, Sra. ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM, e

Identidade nº: _____ e CPF/CGC Nº: _____ na qualidade de AUTORIZADO.

Cláusula Segunda – Do Objeto

2.1 O Termo tem por objeto a autorização de uso de barracas para venda de alimentos, bebidas, artesanato etc., durante as festividades de São Sebastião e São Roque no Município.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

3.1 O Termo terá vigência de 05 dias, a contar do dia 15 de agosto e término dia 19 de agosto.

Cláusula Quarta – Das obrigações e Responsabilidades do Autorizado.

4.1 O Autorizado se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;



MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO - MG



IV – consultar o Setor de Tributos da Prefeitura Municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

Cláusula Quinta – Da Dissolução

5.1 - A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do início do evento, observadas as disposições deste Termo e não havendo devolução das taxas pagas, sendo a barraca liberada para o próximo inscrito.

Cláusula Sexta – Da Rescisão Unilateral

6.1 O Município de Bom Repouso poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento da presente portaria ou em razão de interesse público, devidamente justificado.

6.2 A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo mediante revogação do termo de autorização, sem que assista ao Autorizado o direito à indenização de qualquer espécie.

Bom Repouso, 12 de agosto de 2013

ANDREIA ANDRADE DIAS CRISPIM
Chefe da Divisão de Lançamento, Tributação, Cadastro e Fiscalização
Fazendária.
